



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 3.923, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, de que trata a Lei nº 4.041, de 03 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.041, de 03 de janeiro de 2019, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, de Santa Luzia, órgão colegiado, deliberativo, paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico no Município, nos termos do art. 1º da citada norma;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 3º da referida Lei o mandato dos membros do COMDE é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acerca da recondução dos membros representantes do COMDE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, nos termos do art. 2º da Lei nº 4.041, de 03 de janeiro de 2019:

I - representantes do Poder Público Municipal:

¹Comunicação Interna nº 739/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1. Leandro Luiz Santos, matrícula nº 32.499, como titular; e
2. Gileno Eduardo Teixeira, matrícula nº 9.128, como suplente;

b) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

1. Matheus Sales de Albuquerque Cunha, matrícula nº 33.573, como titular; e
2. Cristiano Aiala Ferreira, matrícula nº 33.371, como suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

1. Hudson Muinhos de Paula, matrícula nº 33.215, como titular; e
2. Sérgio Ricardo Fernandes, matrícula nº 34.871, como suplente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Julio Cezar Vieira da Silva, matrícula nº 9.149, como titular; e
2. Alinne Clicie Salgueiro Pinto, matrícula nº 33.223, como suplente;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

1. Andréa Claudia Vacchiano, matrícula nº 34.331, como titular; e
2. Isabella Cristina Magalhães, matrícula nº 34.810, como suplente;

f) 01 (um) Representante da Câmara Municipal:

1. Ernane Guimarães dos Santos, CPF nº XXX.159.546-XX, como titular; e
2. Wellerson Lucio Maciel, CPF nº XXX.672.736-XX, como suplente;

II - representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Associação Empresarial de Santa Luzia:

1. Fabiano Martins Reis, CPF nº XXX.176.756-XX, como titular; e
2. Gisele Parrillo Calixto, CPF nº XXX.744.866-XX, como suplente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

b) 01 (um) representante do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG:

1. Wermerton Luis Evangelista, CPF nº XXX.928.886-XX, como titular; e
2. Leandro de Aguiar e Souza, CPF nº XXX.520.963-XX, como suplente;

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Subseção Santa Luzia/MG:

1. Silvina Araújo Mendes, CPF nº XXX.901.256-XX, como titular; e
2. Ana Luiza Andrade e Souza, CPF nº XXX.764.786-XX, como suplente;

d) 01 (um) representante dos Contabilistas de Santa Luzia:

1. Cristiana dos Anjos Silva, CPF nº XXX.956.146-XX, como titular; e
2. Deis Emília Chaves Jardim, CPF nº XXX.995.966-XX, como suplente;

e) 01 (um) representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI:

1. Andrea do Carmo Alves, CPF nº XXX.559.006-XX, como titular; e
2. Inez Mendes dos Santos, CPF nº XXX.689.046-XX, como suplente;

f) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia:

1. João Dias, CPF nº XXX.237.406-XX, como titular; e
2. Simone Soares Carneiro, CPF nº XXX.560.446-XX, como suplente.

§ 1º Nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 4.041, de 2019, o Presidente do COMDE será eleito pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, alternativamente a cada biênio, entre os representantes do Poder Público Municipal e os representantes da Sociedade Civil, em privilégio da alteração paritária, a cada mandato.

§ 2º O Vice-Presidente do COMDE será eleito, em consonância com o § 5º do art. 2º da Lei nº 4.041, de 2019, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, devendo ser observada a paridade, da seguinte forma:

I - será eleito um representante do Poder Público Municipal, no biênio em que o Presidente tiver sido eleito entre os membros da Sociedade Civil; e

II - será eleito um representante da Sociedade Civil, no biênio em que o Presidente tiver sido eleito entre os membros do Poder Público Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes reconduzidos por meio deste Decreto tem validade de 02 (dois) anos considerando o biênio 2021/2023, contados desde o encerramento da vigência da nomeação de que trata o Decreto nº 3.415, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de dezembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |
| PUBLICADO EM: <u>06 / 12 / 21</u> |
| NOME: <u>Emanuel S. Oliveira</u> |
| MATRÍCULA: <u>Matricula: 33.540</u> |
| <u>Emanuel</u> |
| SETOR DE PROTOCOLO |